

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERENTE ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO
Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Seminário Comemorativo ao Dia Mundial da Adoção: reflexões sobre a adoção internacional

Modalidade: presencial

Convocação

6ª retificação – lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário Comemorativo ao Dia Mundial da Adoção: reflexões sobre a adoção internacional**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Por convocação: servidoras e servidores do TJMG, conforme lista ao final deste edital.
- 1.2. Por convocação reversa: magistradas e magistrados do TJMG.
- 1.3. Por livre inscrição: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários; membros e servidoras e servidores da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; Profissionais dos Grupos de Apoio à Adoção do Estado de Minas Gerais; Profissionais de programas de acolhimento institucional ou familiar (coordenadores, assistentes sociais e psicólogos); Representantes dos organismos credenciados na CEJA; Estudantes de direito, serviço social e psicologia; Comissários da infância e juventude; Advogados e advogadas; Equipes técnicas das Comissões Estaduais Judiciais de Adoção e Varas da Infância e Juventude de outros estados; público externo em geral.

2. OBJETIVO: ao final do seminário, espera-se que o participante seja capaz de estimular o encaminhamento de crianças e adolescentes com situação jurídica definida para a adoção internacional, nos casos em que não foram encontrados pretendentes habilitados para adoção nacional, com perfil compatível e residentes no Brasil.

3. MODALIDADE: presencial.

4. PROGRAMAÇÃO:

- 8 às 8h30h – **Credenciamento e Café de Boas Vindas**
- 8h30 às 9h - **Composição de abertura e Apresentação da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG**
- 9 às 10h - **Mesa** - Atuação da Comissão Estadual Judiciária de Adoção: Composição e Colaboração
- 10 às 11h - **Mesa**: O tempo de acolhimento das crianças/adolescentes e prazo de conclusão da DPF
- **Debate**
- 11 às 12h - **Palestra**: Quando a adoção é o melhor caminho? Debate acerca da manutenção na família biológica ou entrega para adoção
- **Debate**
- 12 às 13h30 - Intervalo para almoço
- 13h30 às 14h30 - **Mesa** – O Trabalho das Equipes Técnicas nas Adoções Internacionais
- 14h30 às 15h20 - **Palestra** - O Papel da ACAF na Garantia da Adoção Segura: Atuação e Credenciamento dos Organismos Internacionais.
- **Palestra**: O Direito de Ter um Lar: A Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes na Adoção Internacional.
- **Debate**
- 15h20 às 16h - **Coffee Break**
- 16 às 16h30 - **Palestra**: A Busca pelas Origens Biológicas: Desafios e o Papel do Acompanhamento Profissional.
- **Debate**
- 16h30 às 16h45 – **Vídeo**: A família que se encontra: Um Relato Real de Adoção Internacional - Apresentação de Vídeo - depoimento família Natália e Lorraine, Franco Barletta e Bianca Maria Tabacchiera.
- 16h45 às 18h – **Roda de Conversa** – Habilitação de Pretendentes: Uma Análise dos Obstáculos e Propostas para um Processo mais Eficiente
- 18h - **Encerramento**

5. DATA: 7 de novembro de 2025.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Tribunal do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Afonso Pena, 4.001 – Bairro Serra – Belo Horizonte/MG.

7. HORÁRIOS: das 8h30 às 18h, intervalo para almoço das 12 às 13h30 (credenciamento de manhã a partir das 8h e à tarde a partir das 13h).

8. CARGA HORÁRIA: 8h.

9. NÚMERO DE VAGAS: 282, sendo: 170 para servidores convocados e 112 para livre inscrição.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 13 de outubro até as 23h59 do dia 3 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://sigajmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoId=cur3405>.

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

10.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço sigajmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em casos de pessoas com deficiência e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste aviso e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo e número de vagas dispostos nos itens 1 e 9 deste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço sigajmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **14h do dia 05/11/2025**.

10.8. Mesmo tendo sido público convocado(a), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 10.1.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA A CONVOCAÇÃO REVERSA:

11.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, imparcialidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

11.4 O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

11.5 No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II, ID 3405 – Convocação EJEF – 2109 – Seminário de Adoção Internacional – Discente.**

11.6 O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.7 A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.8 Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.9 A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.10 Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.10.1 Pelo Sistema SCDP e

11.10.2 Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.9.

11.11 O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.12 A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.10

11.13 É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.14 Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.15 Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.16 Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

11.17 Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.12 deste edital.

11.18 A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.19 Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

11.20 Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/n>) Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.21 Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.3 deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br até o dia **de 1 setembro de 2025**.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) descrito no subitem 1.1 à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **3 de setembro de 2025** por meio do endereço eletrônico cfor213@tjmg.jus.br, devendo a(o) servidora(o) informar:

- motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 13.1.

13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS E MAGISTRADAS CONVOCADOS(AS):

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) descrito no subitem 1.2 à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **3 de setembro de 2025** por meio do endereço eletrônico cfor213@tjmg.jus.br, devendo a(o) magistrada(o) informar o motivo da não participação.

14.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 14.1.

14.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se atingirem 100% de frequência em relação à carga horária total do evento, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local da ação **em cada um dos turnos do evento (manhã e tarde)**.

15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.

15.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do seminário, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: sigatjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$333.216,52 (trezentos e trinta e três mil,duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), referente a:

- despesas com diárias de docentes e colaboradores;
- passagens aéreas para docentes;
- contratação de intérprete de libras;
- logística.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF em atendimento à demanda da Comissão Estadual Judicial de Adoção de Minas Gerais (CEJA/MG).

19.2. Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º e 4º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de

participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.

§3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinária.”

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II. Contato: (31) 3247-8445/8703, no horário de funcionamento do TJMG, ou pelo canal do Fale Conosco no sigatjmg.jus.br.

19.5. **Edital publicado originalmente no dia 8 de outubro de 2025.**